Câmara Municipal de Pato Branco
Fls 09
Visto

PROJETO DE LEI Nº 42/2008

Regime de urgência

MENSAGEM: 41/2008

Nº DO PROJETO: 42/2008

RECEBIDA EM: 19 de março de 2008

SÚMULA: Autoriza a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – despesas convênios com o Clube Atlético Pato-branquense e Pato Branco Esporte Clube).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 24 de março de 2008

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 26 de março de 2008.

RELATOR: Aldir Vendruscolo – PPS

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 23 de abril de 2008
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 28 de abril de 2008
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 29 de abril de 2008

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 167/2008

Lei nº 2940, de 29 de abril de 2008

Decreto nº 5259, de 29 de abril de 2008

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4271, do dia 30 de abril de 2008.

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

QUARTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2008 | ANO XXIII | NÚMERO 4271 | EDIÇÃO REGIONAL

Câmara Fls. 08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.940, DE 29 DE ABRIL DE 2008
Autoriza a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER Fonte

07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

27.811.0027.2.040 - Apoio ao Desporto de Rendimento

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA 1000
R$ 200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER Fonte

07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

27.812.0027.1.023 - Construir ginásios e quadras de esportes

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1000
R$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 29 de abril de 2008.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.259, DE 29 DE ABRIL DE 2008
Abre Crédito Suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 2.940, de 29 de abril de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, um Crédito Suplementar, ao valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER Fonte

07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

27.811.0027.2.040 - Apoio ao Desporto de Rendimento

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA 1000
R$ 200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER Fonte

07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

27.812.0027.1.023 - Construir ginásios e quadras de esportes

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1000
R$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 29 de abril de 2008.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 04
Visto

PROJETO DE LEI Nº 42/2008

Autoriza a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
27.811.0027.2.040 - Apoio ao Desporto de Rendimento			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA..	1000	R$	200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
27.812.0027.1.023 - Construir ginásios e quadras de esportes			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1000	R$	200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 06

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 42/2008

Reunida a Comissão de Finanças e Orçamentos analisou o **Projeto de Lei nº. 42/2008,** no qual o Executivo Municipal deseja obter autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O valor solicitado será utilizado em dotação orçamentária destinada Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e seus recursos serão utilizados para cobrir despesas necessárias aos Convênios firmados com o Clube Atlético Pato-branquense e Pato Branco Esporte Clube.

O projeto encontra-se dentro do que disciplina a matéria e em conformidade com a Lei nº. 4320/64, tendo amparo nos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais, bem como a cobertura do crédito aberto atende o contido no artigo 167, inciso V da Constituição Federal. A dotação orçamentária que cobrirá o credito aberto possui saldo para este fim observado o orçamento anual para 2008.

Nesse sentido somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação e aprovação da matéria por encontra-se em conformidade com o que disciplina a Lei.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 23 de abril de 2008.

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO
Presidente

VALMIR TASCA
Membro

ALDIR VENDRUSCOLO
Relator

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 05
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI nº. 42/2008

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 42/2008** obter autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O Crédito Suplementar aberto dará reforço à dotação consignada no orçamento vigente do Município para o exercício de 2008, em dotação destinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Departamento de Esporte e Lazer – Apoio ao Desporto de Rendimento, no sentido de fazer frente a despesas decorrentes de Convênio que será firmado com o Clube Atlético Pato-branquense e Pato Branco Esporte Clube, projetos que estão tramitando nesta casa legislativa.

A conta orçamentária utilizada encontra-se abaixo descrita, fazendo parte do Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2007 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇSO DE TERCEIROS – P.JURÍDICA	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios,conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.

O recurso para a cobertura do credito aberto se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária especificada no artigo 2º do projeto, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Estando em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 04
Visto

"Art.167 – São vedados:

.....

*V – a abertura de **crédito suplementar** ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Conforme pode ser observado na Lei Orçamentária (cópia anexa), a dotação orçamentária suplementada no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais) possui saldo de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) e a que esta sendo reduzida no mesmo valor, possui saldo de R$ 600.000,00(seiscentos mil reais).

A matéria se encontra em conformidade com as normas que regem a matéria, com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 25 de março de 2008.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº. 027.823/0-3

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 03
Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER
Unidade Orcamentaria: 07.05 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer	600.000,00	1.010.000,00		1.610.000,00
27.811.0000.0.000.000	Desporto de Rendimento		200.000,00		200.000,00
27.811.0027.0.000.000	Manutencao do Esporte Amador		200.000,00		200.000,00
27.811.0027.2.040.000	Apoio ao Desporto de Rendimento		200.000,00		200.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		100.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA		50.000,00		50.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA		50.000,00		50.000,00
	Manter as equipes de rendimento que representam o municipio nas competicoes oficiais, no esporte amador.				
27.812.0000.0.000.000	Desporto Comunitario	600.000,00	810.000,00		1.410.000,00
27.812.0027.0.000.000	Manutencao do Esporte Amador	600.000,00	810.000,00		1.410.000,00
812.0027.1.023.000	Construir ginasios de esportes	600.000,00			600.000,00
.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	600.000,00			600.000,00
	Construir ginasios de esportes				
27.812.0027.2.041.000	Apoiar o Desporto de Comunitario		280.000,00		280.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL		212.000,00		212.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS OB		44.000,00		44.000,
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL		2.000,00		2.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		10.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		12.000,00		12.000,00
	Coordenar, supervisionar e executar as atividades relativas ao desenvolvimento do esporte , a recreacao e o lazer, assim como os servicos de apoio para o bom funcionamento do departamneto de esportes e lazer, construir doi campos de futebol.				
27.812.0027.2.108.000	Participar de jogos oficiais		100.000,00		100.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00		60.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA		40.000,00		40.000,00
	Participar de jogos oficiais				
27.812.0027.2.109.000	Adquirir e manter equipamentos		50.000,00		50.000,00
90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		50.000,00
	Adquirir e manter equipamentos				
.812.0027.2.110.000	Manutencao de Ginasio de Esporte		250.000,00		250.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		125.000,00		125.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA		125.000,00		125.000,00
	Manutencao de Ginasio de Esporte				
27.812.0027.2.111.000	Promover o esporte e o lazer local		130.000,00		130.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		50.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA		40.000,00		40.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA		40.000,00		40.000,00
	Promover o esporte e o lazer local				
	Total Unidade Orcamentaria.....	600.000,00	1.010.000,00		1.610.000,00
	Total do Orgao	2.300.000,00	17.220.800,00		19.520.800,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 19-Mar-2008 17:23-00157-1/2
Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 02
Visto

MENSAGEM Nº 041/2008

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Servimo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que propõe seja aberto Crédito Suplementar, no orçamento vigente, no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

A abertura do Crédito Suplementar se faz necessária para fazer frente às despesas decorrentes de Convênios firmados com o Clube Atlético Pato-branquense e Pato Branco Esporte Clube.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em **Regime de Urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 19 de março de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 01
Visto

PROJETO DE LEI Nº 42|2008

Autoriza a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
27.811.0027.2.040 - Apoio ao Desporto de Rendimento			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA..	1000	R$	200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
27.812.0027.1.023 - Construir ginásios e quadras de esportes			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1000	R$	200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA